



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000630

Estado da Bahia - sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano 4

Resolução



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA-SEDESC
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRATAIA-CMASI
Rua Rui Barbosa, 34-centro, Email-cmasibirataia@yahoo.com.br, telefone (73)3537-3462, CEP. 45.580-000

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe Sobre a ciência a Proposta de Participação ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRATAIA-CMASI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as leis Nº 1.116/2017 e Nº 1.114/2017 e em observação também, às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal Nº 8742 de 07 de dezembro de 1993, em conformidade com a deliberação do plenário em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência social de Ibirataia-CMASI, realizada em 17 de Junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44 Decreto Nº 7.775, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Tomar ciência da Proposta do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) BA/2020/02/0175 apresentada pela Organização Fornecedor ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIAO DA CACHOEIRINHA-ASPECA, CNPJ 07.033.414/0001-66,

Art. 2º Esta resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

GILDEZIO SILVERIO DOS SANTOS
Presidente do CMASI



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000630

Estado da Bahia - sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA-SEDESC
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRATAIA-CMASI
Rua Rui Barbosa, 34-centro, Email-cmasibirataia@yahoo.com.br, telefone (73)3537-3462, CEP: 45.580-000

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Acompanhamento do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRATAIA-CMASI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as leis Nº 1.116/2017 e Nº 1.114/2017 e em observação também, às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal Nº 8742 de 07 de dezembro de 1993, em conformidade com a deliberação do plenário em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência social de Ibirataia-CMASI, realizada em 17 de Junho de 2020, **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CMASI nº 4, de 17 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) referente a proposta BA/2020/02/0175 apresentada pela Organização Fornecedora ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIAO DA CACHOEIRINHA-ASPECA, CNPJ 07.033.414/0001-66,

CAPÍTULO I DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) tem caráter temporário e duração de um ano.

Art. 3º A Comissão de Acompanhamento do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) atua no assessoramento do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Ibirataia-CMASI e tem como competências:

- I-Acompanhar a implementação do programa na área de abrangência da Proposta;
- II-Avaliar periodicamente a implementação do programa na área de abrangência da Proposta;
- III-Promover a articulação do PAA com outras políticas públicas implementadas no município/ Estado;
- IV-Encaminhar ao Plenário do CMASI qualquer irregularidade identificada na implementação do Programa para deliberação e encaminhamento a Conab, ao Ministério da Cidadania ou outros órgãos.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DA COMISSÃO Seção I

Da Composição

Art. 4º A Comissão de Acompanhamento do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) é composta de 4 (quatro) Conselheiros, dentre titulares do CMASI e composição paritária, constituída pelos seguintes Conselheiros, representantes dos órgãos e organizações a seguir:

- a) Solange de Almeida Souza- Sindicato Rural de Ibirataia
- b) Irla de Jesus Macedo- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC
- c) Caline Santos Fontes- Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
- d) Maria de Fatima Nascimento Santos Lima- Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa.

Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000630

Estado da Bahia - sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA-SEDESC
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRATAIA-CMASI
Rua Rui Barbosa, 34-centro, Email-cmasibirataia@yahoo.com.br, telefone (73)3537-3462, CEP: 45.580-000

Seção II Do Funcionamento Subseção I

Das Reuniões e seus Participantes

Art. 5º As reuniões da Comissão de Acompanhamento do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) serão realizadas a cada 2 (dois) meses, e extraordinariamente quando justificada sua necessidade, e serão realizadas de forma presencial.

Parágrafo único. com vistas à prevenção do Covid-19 e disseminação do vírus, em quanto dura a pandemia as reuniões podem ser realizadas de forma virtual.

Art. 6º Aos demais Conselheiros do CMASI é facultado participar das reuniões da Comissão de Acompanhamento do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com direito a voz.

Parágrafo único. A critério desta Comissão, convidados poderão participar das referidas reuniões.

Art. 7º A Comissão de Acompanhamento do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) instalar-se-á e discutirá as matérias que lhes forem pertinentes com a presença de metade mais um de seus membros.

Art. 8º A Comissão de Acompanhamento do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) terá Presidente e um Relator, escolhidos dentre seus membros.

Art. 9º A participação do Conselheiro na Comissão de Acompanhamento do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) é considerada de prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 10. A assessoria técnica da Comissão de Acompanhamento do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) será exercida pela Secretaria Executiva do CMASI, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania-SEDESC

Subseção II Da Pauta e do Relato

Art. 11. A pauta de reunião será elaborada pela Comissão de Acompanhamento do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e encaminhada para seus membros preferencialmente até três dias antes para as reuniões ordinárias e até dois dias antes para as reuniões extraordinárias.

Art. 12. A cada reunião a Comissão de Acompanhamento do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) apresentará relato das discussões dos assuntos afetos à sua temática, que será apresentado no Plenário do CMASI para deliberação.

Parágrafo único. O relatório final das atividades da Comissão de Acompanhamento do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) será encaminhado ao Plenário do CMASI para conhecimento e deliberação.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILDEZIO SILVERIO DOS SANTOS
Presidente do CMASI

Página 2 de 2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000630

Estado da Bahia - sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA-SEDESC
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRATAIA-CMASI
Rua Rui Barbosa, 34-centro, Email-cmasibirataia@yahoo.com.br, telefone (73)3537-3462, CEP: 45.580-000

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre o Termo de Aceite que estabelece as metas de atendimento física e financeira para operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais fundo a fundo para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede SUAS devido à situação de Emergência COVID-19 ao Município de Ibirataia/Bahia.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRATAIA-CMASI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as leis Nº 1.116/2017 e Nº 1.114/2017 e em observação também, às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal Nº 8742 de 07 de dezembro de 1993, em conformidade com a deliberação do plenário em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência social de Ibirataia-CMASI, realizada em 17 de Junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 4.741, de 08 de abril de 2020, que reconhece estado de calamidade pública no Município de Ibirataia, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais;

CONSIDERANDO a Portaria n.369/2020, que dispõe sobre o repasse emergencial de recursos federais para execução de ações socioassistenciais e reestruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito dos estados, distrito federal e municípios devido a situação de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana do COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 63, de 30 de abril de 2020, que dispõe acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o § 1º do inciso II do Art. 14 da Portaria n.369/2020,

RESOLVE:

Art. 1º tomar ciência à adesão do Termo de Aceite, que pactua as metas físicas e financeiras, especificamente para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede SUAS, na forma dos arts. 3º e 5º da Portaria nº 369, de 2020, no valor de R\$ 8.475,00 (Oito Mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).de acordo com quantitativos fixados no anexo único na modalidade de fundo a fundo

Art. 2º Esta resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000630

Estado da Bahia - sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA-SEDESC
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRATAIA-CMASI
Rua Rui Barbosa, 34-centro, Email-cmasibirataia@yahoo.com.br, telefone (73)3537-3462, CEP: 45.580-000

GILDEZIO SILVERIO DOS SANTOS
Presidente do CMASI

ANEXO

OFERTAS	META FÍSICA	PERÍODOS	PERCAPTA	META FINANCEIRA
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	7	3 meses	R\$175,00	R\$ 3675,00
Vagas de Acolhimentos	2	6 meses	R\$ 400,00	R\$ 4800,00
Total				R\$ 8.475,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000630

Estado da Bahia - sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA-SEDESC
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRATAIA-CMASI
Rua Rui Barbosa, 34-centro, Email-cmasibirataia@yahoo.com.br, telefone (73)3537-3462, CEP: 45.580-000

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre aprovação do Plano de ação da Execução de ações Socioassistenciais - COVID19 com repasse emergencial de recursos federais do FNAS ao FMAS ao Município de Ibirataia/Bahia

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRATAIA-CMASI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as leis Nº 1.116/2017 e Nº 1.114/2017 e em observação também, às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal Nº 8742 de 07 de dezembro de 1993, em conformidade com a deliberação do plenário em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência social de Ibirataia-CMASI, realizada em 17 de Junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 4.741, de 08 de abril de 2020, que reconhece estado de calamidade pública no Município de Ibirataia, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais;

CONSIDERANDO o Plano de Ação que dispõe sobre o repasse emergencial de recursos federais para execução de ações socioassistenciais em virtude da pandemia do COVID19 apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania-SEDESC;

CONSIDERANDO a Portaria n.369/2020, que dispõe sobre o repasse emergencial de recursos federais para execução de ações socioassistenciais e reestruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito dos estados, distrito federal e municípios devido a situação de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana do COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de ação da Execução de ações Socioassistenciais - COVID19, com repasse emergencial de recursos Federais do FNAS ao FMAS ao Município de Ibirataia/Bahia.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

GILDEZIO SILVERIO DOS SANTOS
Presidente do CMASI